



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE  
**PIRAPETINGA**



**DECRETO Nº. 011/2022**

**De 21 de julho de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de indenização aos integrantes do Programa Estratégia de Saúde da Família para percorrer locais da zona rural e os distritos do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga/MG, no uso de suas atribuições, e com base nas Leis Municipais nº. 985/97 e 1.436/10, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica estabelecida indenização aos integrantes do Programa de Estratégia de Saúde da Família que tiverem de prestar seus serviços na zona rural e distritos do Município.

**Art. 2º.** O valor ora concedido é de R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos) por dia trabalhado na zona rural e distritos do Município, a cada integrante do Programa de Estratégia de Saúde da Família que comprovar o deslocamento às comunidades localizadas na zona rural em relação a ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde, que será posteriormente encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos até o fechamento da folha de pagamento.

**Art. 3º.** O valor de que trata o artigo anterior será reajustado anualmente, com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado do exercício anterior.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Pirapetinga, 21 de julho de 2022.

  
**Luiz Henrique Pereira da Costa**

**Prefeito Municipal**

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01  
TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49  
E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

AFIXADO NO QUADRO D  
AVISOS DA PREFEITUR

21 / 07 / 2022